



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2013 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 12/07/2013 Propostas recebidas até dia 25/07/2013 às 09:00 horas Abertura das propostas eletrônicas dia 25/07/2013 às 09:00 horas Início da sessão de disputa de lances dia 25/07/2013 às 10:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 52567033/2013
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br, na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p> <p>Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
06- Da Proposta de Preços	05
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
08- Do Julgamento das Propostas	08
09- Da Habilitação	10
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	13
11- Dos Recursos	14
12- Da Prestação de Serviço/Contrato	14
13- Das Penalidades e das Sanções	16
14- Do Pagamento e do Reajuste	17
15- Dotação Orçamentária	19
16- Da Contratação	19
17- Fraude e Corrupção	19
18- Das Disposições Gerais	20
19- Do Foro	22
20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
21- Anexo II – Minuta Contratual	41
22- Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo)	48
23- Anexo IV – Declaração de Habilitação (Modelo)	49
24- Anexo V – Carta Proposta (Modelo)	50
25- Anexo VI – Carta de Apresentação da Documentação	54
26- Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital	55



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013- PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, doravante denominada **SETEC**, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo **Decreto Municipal nº 2273/2013** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013 e 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 106/2013** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº. 52567033/2013** esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certames, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 12/07/2013
As propostas serão recebidas até dia 25/07/2013 às 09:00 horas
Abertura das propostas eletrônicas dia 25/07/2013 às 09:00 horas
Início da sessão de disputa de lances dia 25/07/2013 às 10:00 horas
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.5.4** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.5** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.



6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o valor **GLOBAL** dos serviços constante do lote.

6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, a **marca e modelo** dos equipamentos e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.;

6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

6.3.1.5 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas



- 6.3.1.6 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA** da empresa licitante pelo **período de 36 (trinta e seis) meses para os compressores e 12 (doze) meses para os demais equipamentos e serviços executados**, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou qualquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 6.3.1.7** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.
- 6.3.2 – Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços e equipamentos cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, **nos termos do Anexo V deste Edital;**
- 6.3.2.1** – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 6.3.2.2** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 6.3.3** - A empresa vencedora deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica, protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Pregoeiro.
- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.



7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** - **Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **GLOBAL** dos serviços constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora



do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

8.3.2.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

8.3.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

8.4.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento)

8.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.9 - A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou



afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DA HABILITAÇÃO

- 9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2013
ENVELOPE CONTENDO: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

9.1.1 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.1.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

- 9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

9.2.2 - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2.3 - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

9.2.4 - **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução



Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.4.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.6.2 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação

9.6.1.1 - O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 9.6.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 9.6.1**;

9.6.1.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

9.6.3 - Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

9.6.3.1 – A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **9.6.3**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.6.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



- 9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 9.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;
- 10.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-



mail.

- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.1 - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.

11.1.2 - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.17.**

11.1.3 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.1.4 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (11.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

11.4.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** e a proponente vencedora serão formalizadas



por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 - Quando do início da prestação de serviço, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**.

12.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

12.5 - O prazo do início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o início.

12.5.1 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

12.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

12.7 - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8 - Os serviços/equipamentos serão recusados pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** nos seguintes casos:

a) - Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) - Quando se tratar de equipamentos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.



- 12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 12.11** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** poderá promover a contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.13** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.
- 12.13.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.13.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 13.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 13.2.1** – Advertência;
- 13.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;



- 13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2.5** - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
- 13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
- 13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês



subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 – A (s) nota (s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - A **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

14.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**;

14.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



- 14.9** – Para o pagamento da fatura, a licitante vencedora deverá, além dos documentos enumerados no item 14.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das **Dotações Orçamentárias** n. **2013.5950.19.571.0028.2167.4490.52.00.110** e **2013.5950.19.571.0028.2167.3390.39.00.110**.

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **90 (noventa) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação



Anexo V - Carta Proposta da Licitante

Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação

Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital

- 18.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Parque Lozandes - Goiânia - GO.
CEP. 74.884-900



Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 18.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 18.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 18.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

19- DO FORO

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2013.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2013
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bl. B - Térreo – Parque Lozandes - Goiânia – Go CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados no Paço Municipal, Bloco B, sito à Avenida do Cerrado nº 999, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL	BDI
1	AR CONDICIONADO					
1.001	EQUIPAMENTOS (FORNECIMENTO)					
1.001.001	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	12			
1.001.002	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.001.003	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.001.004	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 22.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	15			
1.001.005	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.001.006	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	1			
1.001.007	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.001.008	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	14			
1.001.009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 80.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	5			
1.001.010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 180.000 BTU/H (15 TR) COM DOIS CONDENSADORES DE 90.000 BTU/H (7,5 TR), SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	2			
1.002	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
1.002.001	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	12			



1.002.002	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.002.003	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.002.004	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 22.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	15			
1.002.005	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.002.006	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	1			
1.002.007	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.002.008	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	14			
1.002.009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 80.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	5			
1.002.010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 180.000 BTU/H (15 TR) COM DOIS CONDENSADORES DE 90.000 BTU/H (7,5 TR), SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	2			
2.001	REDE FRIGORIGENA					
2.001.001	REDE FRIGORIGENA, 9.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 3/8"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	53			
2.001.002	REDE FRIGORIGENA, 12.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 1/2"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	140,5			
2.001.003	REDE FRIGORIGENA, 18.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 1/2"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	125,5			
2.001.004	REDE FRIGORIGENA, 24.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 5/8"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	76			
2.001.005	REDE FRIGORIGENA, 30.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 3/4"-3/8", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	32			
2.001.006	REDE FRIGORIGENA, 36.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 3/4"-3/8", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	4,5			
2.001.007	REDE FRIGORIGENA, 48.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	69,5			
2.001.008	REDE FRIGORIGENA, 60.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	128,5			
2.001.009	REDE FRIGORIGENA, 80.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	38,5			



2.001.010	REDE FRIGORIGENA, 180.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUÇÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	25			
3.001	SUPORTES DE FIXAÇÃO					
3.001.001	SUPORTE PARA EVAPORADORA PISO TETO	UN	26			
3.001.002	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 9.000 A 18.000	UN	50			
3.001.003	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 24.000 A 30.000	UN	21			
3.001.004	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 36.000 A 80.000	UN	26			
3.001.005	CALÇO EM MADEIRA DE LEI (IPE) IMPERMEABILIZADO 150x100x150mm	UN	8			
3.001.006	PARABOLT COMPLETO (PARAFUSO + JAQUETA + CONE) 1/4	UN	468			
4.001	DUTOS, GRELHAS, ACESSÓRIOS					
4.001.001	CHAPA GALVANIZADA (0,65) #24	KG	86			
4.001.002	CHAPA GALVANIZADA (0,80) #22	KG	153			
4.001.003	ISOLAMENTO COM FELTRO F.VIDRO ALUMINIZADO ISOVER TIPO ISOFLEX RT 1.0 (12x38mm)	M²	43			
4.001.004	CANTO TDC 25 mm	UN	128			
4.001.005	GRAMPO PWII C/ PARAFUSO	UN	12			
4.001.006	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" C/ PORCA	UN	64			
4.001.007	FITA VEDAÇÃO 20 x 4mm	MT	30			
4.001.008	FITA PLÁSTICA 1/2"	MT	40			
4.001.009	SELO PLÁSTICO 1/2"	UN	15			
4.001.010	FITA ADESIVA ALUMINIZADA - LARGURA 50 mm	MT	10			
4.001.011	PERFIL PERFURADO TIPO "U" 38 x 38mm	MT	12			
4.001.012	VERGALHAO ROSCA TOTAL 3/8 x 3 m	MT	8			
4.001.013	SILICONE 470 GR	UN	2			
4.001.014	REBITE POP 1/8 X 1/2	UN	2			
4.001.015	LAMINA DE SERRA	UN	1			
4.001.016	BROCA 9/64	UN	1			
4.001.017	DUMPER SOBRE PRESSÃO , TROPICAL, MOD. VSC - 4, 350x350mm	UN	4			
4.001.018	DUMPER, TROPICAL, MOD. DCV-0 1100x250mm	UN	2			
4.001.019	TAE COMPLETA , TROPICAL, C/ FILTRO G-4 - FVL, 500x400mm	UN	1			
4.001.020	GRELHA DE INSULFLAMENTO , TROPICAL, DV + RG 900x350mm	UN	5			
5.001	QUADRO ELÉTRICO					
5.001.001	QUADRO ELÉTRICO P/ SPLITÃO, PARA PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES COMPOSTO DE: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE ENTRADA, BARRAMENTO DE COBRE, GABINETE METÁLICO, INVERSORES DE FREQUENCIA, ACESSÓRIOS, FIAÇÃO, BORNES, CANALETAS, PLAQUETAS, ETC. NECESSÁRIAS À PERFEITA OPERAÇÃO DO QUADRO. PARTIDA PARA CADA MOTOR COMPOSTA DE DISJUNTOR, CONTACTORES, CHAVE SELETORA LOCAL-REMOTO, BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, LÂMPADAS SINALIZADORAS.	UN	1			
5.001.002	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMÁVEL E PERIFÉRICOS, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	1			
6.001	LIMPEZA FINAL DE OBRA					
6.001.001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1			
7.001	ADMINISTRAÇÃO					
7.001.001	ENGENHEIRO MECANICO / AR CONDICIONADO	H	32			
TOTAL SEM BDI						-
TOTAL COM BDI						



1.0 - Especificação detalhada dos serviços a serem contratados:

1.1 - Considerações Gerais;

- Esta especificação visa determinar as condições técnicas de fornecimento e instalação do Sistema de Ar Condicionado Central e individual.
- As instalações deverão seguir as instruções contida nos projetos que compõe este termo de referência e que foi elaborado em Auto Cad Cad.
- Deseja-se ao final dos serviços obter um sistema totalmente operacional, de modo que o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra comuns de engenharia deverão ser previstos de forma a incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo sistema.
- Omissões ou falta de especificações pressupõe que o proponente tem pleno conhecimento das condições básicas aqui indicadas e das normas de execução no que forem pertinentes, e as aplicará na execução da instalação.
- Deverão ser observadas as Normas e Códigos de serviços comuns de engenharias aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as prescrições da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços, ou fornecimento de materiais e equipamentos.
- Na falta de normas específicas da ABNT, as recomendações da ANSI, ARI, ASHRAE, ASTM, AMCA, DIN e SMACNA serão consideradas como padrões de referência.

1.2 - Descrição da Instalação;

- O sistema de ar condicionado a ser instalado será do tipo expansão direta com condensação a ar remoto com capacidade nominal total de 200,58 TR para a climatização. A renovação de ar é automática através de tomada de ar exterior instalada na fachada dos fundos da SETEC.
- O CPD da SETEC será climatizado pelo sistema central, com insuflamento e retorno por redes de dutos.
- Para as demais salas foi prevista a instalação de sistema complementar de climatização por unidades individuais para operarem dentro do horário comercial.
- Todas as exigências feitas no projeto, inclusive para a casa de máquinas, têm por objetivo atender às determinações da norma 16.401-1/2/3 e a legislação em vigor de renovação de ar e higienização dos ambientes.

1.2.1 - Descrição dos Serviços a serem Executados pela SETEC;

Execução de todo o acabamento interno da casa de máquinas e fornecimento de infraestrutura de funcionamento como tomadas de manutenção, iluminação, ponto de água com torneira, ralos secos e ralos sifonados para sistema de escoamento de água de dreno e de lavagem das máquinas, piso cerâmico, acabamento de paredes e tetos.

Fornecimento dos pontos de alimentação elétrica de todos os equipamentos nas potencias e locais indicados no projeto, bem como dos pontos de dreno desde sua captação ao lado das unidades evaporadoras até seu descarregamento no sistema de águas pluviais.

1.2.2 - Descrição dos Serviços a serem Executados pela Contratada;

Fornecimento e instalação de todos os aparelhos de ar condicionado, instalação de toda a rede de dutos de insuflamento de ar entre equipamentos e o limite das paredes da casa de máquinas. Execução de toda rede frigorígena e elétrica de interligação entre unidades internas e externas dos equipamentos de ar condicionado. Conexão dos equipamentos aos pontos de força e dreno deixados pela SETEC. Incluindo:

a) Fornecimento de 97 unidades Mini Split para complementação do sistema de climatização, conforme especificado adiante;

Capacidade	SETEC - TERREO	SETEC – 1º ANDAR	SETEC – 2º ANDAR	SEMAD	TOTAL
9.000	01	04	-	07	12
12.000	03	06 + 02 (INVERTER)	08	-	19
18.000	02	07	06	04	19



22.000	01	06	07	01	15
30.000	01	03	01	01	06
36.000	-	01	-	-	01
48.000	02	02	01	01	06
60.000	-	04	06	04	14
80.000	-	01	02	02	05
Total de máquinas					97

b) Fornecimento de 02 unidades Splitão ,15 TR cada, com dois circuitos, para o sistema de climatização do CPD, conforme especificado adiante;

Capacidade	SETEC - TERREO	SETEC – 1º ANDAR	SETEC – 2º ANDAR	SEMAD	TOTAL
15 TR	02	-	-	-	02
Total de máquinas					02

c) Fornecimento e instalação de rede de dutos de insuflamento e ar, incluindo isolamentos térmicos e suportes, da ligação entre as máquinas e os dutos fornecidos pelo investidor, no interior da casa de máquinas;

d) Testes, ajustes e balanceamento das redes de dutos de todos os sistemas de insuflamento e retorno de ar;

e) Fornecimento de todas as redes frigorígenas e interligações elétricas para o perfeito funcionamento das unidades de climatização instaladas;

f) Execução de testes de funcionamento na presença da fiscalização;

g) Apresentação de carta de credenciamento do fabricante dos equipamentos fornecidos e instalados;

h) Entrega de manual de operação e manutenção;

i) Entrega de anotações de responsabilidade técnica (ART) dos serviços executados por engenheiro mecânico.

j) Entrega de desenho “se modificado” (“as Built”), de todo o sistema instalado.

l) O prazo para a execução da instalação será de 90(noventa) dias após autorização de fornecimento emitida pela a SETEC.

1.2.3 - Dados Básicos de Cálculo;

Condições de Projeto

A – TEMPERATURAS:

Externas : temperatura de bulbo seco = 36°C
 temperatura de bulbo úmido = 27°C
Internas : temperatura de bulbo seco = 24°C ± 1°C

B – ILUMINAÇÃO:

Foi adotado a seguinte taxa de iluminação nos recintos condicionados: 20 W/m².

C – OCUPAÇÃO:

Levantado segundo dados de Lay-out.

D - AR EXTERNO:

Renovação de ar: calculado conforme norma 16.401-parte 3

E - PORTAS E JANELAS:



As portas e janelas dos ambientes condicionados que se comunicam com o exterior ou ambientes não condicionados, foram considerados fechados, devendo nestes casos ser utilizadas molas de fechamento nas portas.

1.2.4 - Especificações Gerais;

Tipos e Marcas dos Equipamentos e/ou Materiais: As especificações foram elaboradas levando-se em conta as reais necessidades do adquirente e quando mencionam ou indicam marca ou equipamento e/ou seus componentes ou materiais, são mencionados as que melhor atendam aos requisitos exigidos e que, no entanto, poderão ser substituídas por outros equivalentes desde que, no mínimo, de igual desempenho, características e capacidade, inclusive quanto às suas dimensões físicas.

Especificações dos Equipamentos e/ou Materiais: As especificações dos equipamentos foram elaboradas levando-se em conta dados colhidos junto à SETEC ou baseadas em catálogos dos produtos atualizados, sendo possível alguma divergência, ocasionada pela evolução técnica do fabricante.

Alternativas e/ou Substituições: A disposição do equipamento e sua seleção ou qualidade dos materiais obedecem a critérios vários, sendo assim as alternativas deverão sempre obedecer aos espaços (volumes ou áreas) já previstos, cujos limites e formas podem não ser passíveis da modificação por interferirem no plano construtivo. As alternativas ou substituições, se oferecidas, deverão levar em conta essas condições e exigências, quando ficarem por conta e responsabilidade do fornecedor.

Prevalência: O instalador antes da execução dos serviços, deverá verificar se há interferência do sistema com outros existentes, tais como projetos de eletricidade, hidráulica, sonorização, incêndio, etc. e se estão assegurados os quesitos indispensáveis nos circuitos de ar previstos, tais como o mecanismo de insuflamento e os espaços para retorno.

1.2.5 - Especificações dos Equipamentos;

1.2.5.1 - Condicionador de Ar Central Tipo Splitão com Condensador a Ar Remoto:

Gabinete: Construído sobre estrutura modular em Alumínio laminado polido com revestimento interno de material termo isolante, com painéis removíveis, tendo assim acesso facilitado aos componentes internos da unidade. O gabinete deve ser revestido por processo fosfatização e posterior pintura à pó com resina a base de POLIÉSTER posterior polimerização em estufa a 200°C, além de ser isolado térmica e acusticamente com poliuretano expandido na espessura de 25 mm e densidade de 38 kg/m³. As linhas de sucção deverão ser isoladas com poliestireno expandido, flexível. Deverá ser composto de módulo ventilador e módulo serpentina. O módulo serpentina será composto de filtro, serpentina de resfriamento, válvula de expansão e bandeja com dreno. O módulo ventilador será composto de ventilador com pás curvadas para frente, motor de acionamento, polia motora regulável, polia ventiladora e correias, com diversas opções de descarga do ar. Deverá possuir colarinho de lona em curvin, para facilitar a conexão dos dutos. As bandejas de condensado deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizado e isolada termicamente com EPS ou polietileno. Deverá ser projetada de forma a que ocorra acúmulo de água.

Compressores: Os compressores deverão ser do tipo Scroll e operar com refrigerante R-410A ou R-407.

Evaporador: Os evaporadores deverão possuir suas serpentinas com construção em aletas corrugadas e tubos grooved de 3/8" ranhurados internamente. O perfil das aletas deve permitir facilidade na sua limpeza e manutenção.

Condensador: Os condensadores deverão possuir suas serpentinas com construção em aletas do tipo Gold Fin de 4 ou 5 filas e tubos de cobre expandidos com diâmetro de 3/8" , testadas quanto a resistência mecânica a 420 psig e quanto a vazamentos a 100 psig. Serão do tipo de descarga vertical. Serão construídos em estrutura de chapa de aço galvanizado, que receberá pintura. As unidades condensadoras deverão ser providas de válvulas de serviço.

A serpentina das unidades condensadoras deverão ser de 2 rows, com 2 circuitos cada e 168 FPF (aletas por pé).

Ventiladores: Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo, de dupla aspiração, com pás voltadas para frente (sirocco) e voluta em chapa de aço galvanizado, dinâmica e estaticamente balanceados, unidos através de eixo com mancais auto lubrificantes, auto compensadores e blindados, sendo que os mesmos são acoplados a motor trifásico através de transmissão por polia e correia. Deverão ter proteção IP21 para



potências até 1,5 CV ou IP55 para potências a partir de 2,0 CV. Deverão possuir isolamento classe B e categoria N. Deverão ser fornecidos na tensão de 380 V.

Filtro e Ar: Deverão ser do tipo descartável de cartuchos de lã de filtro, grau ABNT G3.

Quadro Elétrico/Comando: Montado internamente, acoplado ao módulo em caixa de chapa de aço galvanizada.

O quadro de comando deverá possuir um CLP, de fácil programação, em português, com visor de interface.

- Funções Mínimas:

* Revesamento automático de máquinas

* Acionamento da máquina reserva em caso de defeito

(Confirmar com o funcionário do setor, mais funções necessárias)

Termostato: Deverão acompanhar as unidades termostatos de controle, que poderá ser instalado remotamente conforme necessidade.

Modelo de Referência – DATA CENTER - CPD

Unidade de 15 TR

MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

MODELO REFERÊNCIA: 40MSC180/38CCC090+38CCC090

CAPACIDADE (TR): 15 TR

QUANTIDADE: 02

FILTROS: G3 + G1

REFRIGERANTE: R410 ou R407

COMPRESSORES: Tipo Scroll.

DESCARGA: Horizontal/ Vertical

1.2.5.2 - Condicionador de Ar Tipo Mini Split;

Gabinete: Será construído em estrutura metálica, com painéis removíveis de plástico de alta resistência do tipo ABS. A bandeja de condensado deverá ser fabricada em chapa de aço galvanizado e isolada termicamente com EPS ou polietileno. Deverá ser projetada de forma a que não ocorra acúmulo de água. O isolamento térmico do gabinete deverá ser preferencialmente de espuma elastomérica, não sendo permitido uso de lã-de-vidro, espumas e equivalentes com características de absorção de poeiras e dificuldade de limpeza, salvo se na condição de sanduíche (entre chapas).

Compressores: Os compressores deverão ser do tipo Scroll e operar com refrigerante R-22. Opcionalmente poderão ser aceitos compressores rotativos para capacidades até 24.000 BTU/h. Não serão aceitos, em hipótese alguma, compressores do tipo alternativo. O motor deverá ser selecionado de forma a atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal, refrigerado pelo próprio gás refrigerante, deverá possuir sistema de lubrificação forçada, válvula de serviço na sucção e descarga.

Evaporador: O perfil das aletas deve permitir facilidade na sua limpeza e manutenção. Deverão ser de expansão direta, para resfriamento e desumidificação do ar, confeccionadas com 3 (três) filas de tubos de cobre diâmetro 5/16" externo, tipo grooved, com 11 (onze) aletas corrugadas em alumínio por polegada linear em corrente cruzada, mecanicamente expandido para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos. Deverão ser dimensionadas para obter um superaquecimento adequado, testadas a 350 psig, para verificação de vazamento, com dispositivo de expansão termostática para controlar a demanda de líquido refrigerante a ser evaporado, devendo possuir área total adequada para que a velocidade de ar na face não seja superior 2,5 m/s. Tratamento anticorrosivo: todas as aletas de alumínio deverão receber tratamento corrosivo com verniz contra corrosão galvânica, referência "Gold Finn" ou equivalente de qualidade igual ou superior.

Condensador: A serpentina condensadora deverá ser confeccionada com 3 (três) filas de cobre, tipo grooved, de diâmetro 3/8" externo com 14 (quartoze) aletas corrugadas de alumínio, por polegada linear, mecanicamente expandidas para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos, com circuito de sub-resfriamento, testada para verificação de vazamento a 470 psig, possuindo área adequada para que a velocidade do ar na face não seja superior a 3,0 m/s. Serão construídos em estrutura de chapa de aço galvanizado, que receberá pintura. Tratamento anticorrosivo: todas as aletas de alumínio deverão receber tratamento corrosivo com verniz contra corrosão galvânica, referência "Gold Finn" ou equivalente de qualidade igual ou superior. As unidades condensadoras deverão ser providas de válvulas de serviço.



Filtro e Ar: Deverão ser do tipo lavável de tela de polipropileno, com fios de diâmetro de 0,23 mm grau ABNT G1. Deverão ter boa eficiência, fácil remoção e limpeza.

Controle Remoto: Controle remoto sem fio e digital, acompanhado de manual de instruções em português.

Eficiência Energética: Os condicionadores de até 18.000BTU/h, inclusive, deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética, que corresponde à classificação "A" da etiquetagem do Inmetro. Os condicionadores com capacidade frigorífica entre 18.001BTU/h até 36.000BTU/h deverão apresentar índice mínimo de eficiência energética - COP de 2,39W/W (potência frigorífica/potência elétrica), conforme Tabela 2 do Art. 5º - Anexo I da Portaria Interministerial nº 364, de 24/12/2007.

Modelo de Referência – HI WALL 9.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: HI WALL
EVAPORADOR: 42LUCA009
CONDENSADOR: 38KCD009
CAPACIDADE: 9.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 12
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – HI WALL 12.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: HI WALL
EVAPORADOR: 42LUCA012
CONDENSADOR: 38KCD012
CAPACIDADE: 12.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 17
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – HI WALL 12.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: R410
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: HI WALL - INVERTER
EVAPORADOR: 42LVQA012515LC
CONDENSADOR: 38LVQA012515MC
CAPACIDADE: 12.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 02
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – HI WALL 18.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: HI WALL
EVAPORADOR: 42LUCA018
CONDENSADOR: 38KCD018
CAPACIDADE: 18.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 19
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – HI WALL 22.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: HI WALL
EVAPORADOR: 42LUCA022
CONDENSADOR: 38KCD022
CAPACIDADE: 22.000 BTU/h



CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 15
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – HI WALL 30.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: HI WALL
EVAPORADOR: 42LUCA030
CONDENSADOR: 38KCD030
CAPACIDADE: 30.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 06
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – PISO TETO 36.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: PISO TETO
EVAPORADOR: 42XQC036
CONDENSADOR: 38KCD036
CAPACIDADE: 36.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 01
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo de Referência – PISO TETO 48.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: PISO TETO
EVAPORADOR: 42XQC048
CONDENSADOR: 38KCD048
CAPACIDADE: 48.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 06
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo De Referência – PISO TETO 60.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: PISO TETO
EVAPORADOR: 42LQA060
CONDENSADOR: 38CCA060
CAPACIDADE: 60.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 14
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

Modelo De Referência – PISO TETO 80.000 BTU/h
FLUÍDO REFRIGERANTE: Freon 22
FLUÍDO REFRIGERADO: Ar
MODELO: PISO TETO
EVAPORADOR: 42LQA080
CONDENSADOR: 38CCA090
CAPACIDADE: 80.000 BTU/h
CICLO: Só frio
QUANTIDADE: 05
MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER ou equivalente.

1.2.6 - Especificações de Materiais;

1.2.6.1 - Rede Frigorígena;



- 1) Toda a rede frigorígena deverá ser efetuada externamente às paredes, acima do forro e quando possível por shafts de tubulações, fixada rigidamente através de perfis de ferro cantoneira.
- 2) A montagem dos tubos de cobre deverá ser precedida de uma adequada limpeza e desengraxamento interno e externo antes da confecção de soldas.
- 3) Após a montagem e antes da carga de gás refrigerante, a tubulação deverá ser lavada internamente com fluído desengraxante, posteriormente desidratada através de vácuo e quebra com nitrogênio extra seco ou R-22.
- 4) O vácuo do sistema frigorígeno deverá ser executado com bombas especiais de vácuo, com capacidade adequada para o sistema em questão, de modo a conseguir um nível mínimo de 250 microns de vácuo.
- 5) As tubulações frigorígenas serão em tubos de cobre extrudados e trefilados, sem costura, em cobre desoxidado recozido, rígido, de acordo com as normas a seguir relacionadas:
 - EB-224/81 – Tubo de cobre e suas ligas, sem costura, para condensadores, evaporadores e trocadores de calor (NBR-5029);
 - EB-273/82 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado (NBR-7541);
 - EB584/84 – Tubo de cobre e de ligas de cobre, sem costura – requisitos gerais (NBR-5020);
- 6) A utilização de tubulação de cobre flexível só será permitida após autorização expressa da fiscalização no Diário de serviços comuns de engenharias.
- 7) A não observância dos padrões de instalação de tubulação de cobre flexível, quando autorizada pela fiscalização, acarretará na sua substituição por tubulação rígida.
- 8) As conexões serão forjadas, de fabricação industrial, fornecidos de acordo com a norma EB-366/77 - Conexões Para Unir Tubos de Cobre por Soldagem ou Brasagem Capilar.
- 9) As linhas de refrigerante deverão ser montadas com suas inclinações específicas, em torno de 2% de modo a permitir escoamento e retorno de óleo refrigerante ao compressor.
- 10) A linha de gás, proveniente de descarga, deverá apresentar um sifão de coleta de óleo junto ao compressor e terá inclinação no sentido do condensador, isto é, o óleo será drenado para frente.
- 11) A linha de líquido proveniente da condensação terá inclinação no sentido do evaporador, isto é, óleo drenado de volta ao compressor.
- 12) Deverá ser executado isolamento térmico nas linhas de sucção e de líquido. Ambas as linhas deverão ser revestidas com espuma de poliuretano blindada. Nos trechos externos, que possam estar sujeitos a ações de intempéries, ainda deverá ser aplicada proteção mecânica de fita adesiva de alta resistência, tipo Silver Tape. A fita deverá ser aplicada através de enrolamento com faixa de sobrepor de pelo menos 5 mm.
- 13) Todas as emendas de isolamento térmico deverão ser rigorosamente vedadas através de aplicação de cola de contato em 100% da área de contato.
- 14) O isolamento deve preferencialmente ser instalado antes da instalação da tubulação, de modo a se evitem cortes longitudinais no isolamento.

Rede de Dreno:

- 1) As redes de dreno serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido, rosqueável, com diâmetro mínimo de 3/4", formando um sifão com fecho hídrico. As drenagens deverão ser executadas individualmente para cada bandeja de condensado.
- 2) Tubulações de drenagem horizontais deverão receber isolamento térmico de modo a se evitar condensação na tubulação.

Rede Elétrica:



- 1) A bitola da fiação utilizada deve ser devidamente dimensionada de acordo com a norma NBR5410 (NB-3) assim como os dispositivos de corte de energia elétrica (disjuntor, chave seccionadora...)
 - 2) Os pontos de força dos splits deverão ser próximos aos respectivos condensadores.
 - 3) Os pontos de força das centrais deverão ser no quadro elétrico da casa de máquinas.
 - 4) O ponto de força deve ser protegido por disjuntor devidamente dimensionado de modo que atenda a norma NBR5410 (NB-3).
 - 5) A energia elétrica de alimentação dos equipamentos deverá ser de boa qualidade, estável e atender aos seguintes requisitos:
 - Variação da tensão: não superior a 10%;
 - Desbalanceamento de tensão entre fases: não superior a 2%;
 - Desbalanceamento de corrente entre fases a plena carga: não superior a 10%.
 - 6) Sempre que possível, o encaminhamento das linhas deverá ser através de dutos aéreos metálicos junto às paredes, de modo a permitir plenas condições de acesso para manutenção ou movimentação dos equipamentos e demais componentes.
 - 7) Os eletrodutos deverão ser rígidos, sendo metálico galvanizado nas instalações aparentes e de PVC roscável quando embutidos em alvenaria ou concreto, com diâmetro mínimo de 3/4".
 - 8) As ligações finais entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverão ser executadas em eletrodutos metálicos Seal Tube, com conectores apropriados de aço galvanizado e box de alumínio de liga resistente.
 - 9) Comando e força deverão ser enviados por eletrodutos separados.
 - 10) Quando não indicado no projeto, a bitola mínima para os cabos elétricos de interligação entre os sensores deverá ser de 1,5mm², devendo ser utilizados eletrodutos independentes para a passagem dos cabos. Quando a alimentação for em corrente contínua, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 75mm das linhas em corrente alternada.
 - 11) As caixas de passagem deverão ser em alumínio fundido em liga resistente, à prova de tempo.
 - 12) Os condutores serão de cobre eletrolítico, sendo que os fios e cabos terão isolamento termoplástico (cloreto de polivinila) e cores convencionais, tais como:
 - Fases - vermelho ou preto;
 - Neutro - azul claro;
 - Terra - verde ou verde - amarelo.
 - 13) Deverão ser utilizados como acessórios necessários à montagem, fixação e acabamento das linhas os seguintes elementos de ligação: luvas, box, terminais, buchas, arruelas, braçadeiras, isoladores, suportes, parafusos, chumbadores, etc..
 - 14) Todas as carcaças de máquinas, motores, equipamentos, quadros elétricos e dutos de distribuição de ar deverão ser perfeitamente aterrados.
- **Sistema de Distribuição de Ar**

Dutos de Chapa de Aço Galvanizado:

- 1) Deverão ser fornecidos e instalados todos os dutos, difusores, relhas, venezianas e registros indicados no projeto.
- 2) Os dutos serão em chapa de aço galvanizado nas bitolas recomendadas pela ABNT NBR 6401, e conforme tabela abaixo:



3)

BITOLA DAS CHAPAS	ESPESSURA (mm)	PESO UNITÁRIO (Kg/m ²)	DUTO CIRCULAR Diâmetro (mm)	DUTO RETANGULAR LADO MAIOR (mm)
26	0,50	3,662	Até 450	Até 300
24	0,64	4,882	de 460 a 750	De 310 a 750
22	0,79	6,103	De 760 a 1150	De 760 a 1200
20	0,95	7,324	De 1160 a 1500	De 1210 a 1500
18	1,27	9,765	Acima de 1510	De 1510 a 2300

- 4) Na construção dos dutos deverão ser observadas, além das especificações e detalhes dos desenhos as seguintes exigências:
- Todas as curvas serão completadas com veios defletores;
 - Todas as chapa deverão ser limpas e pintadas com tinta anti-corrosiva;
 - Todas as juntas deverão ter acabamento de modo a obter um sistema estanque.
 - Todos os dutos, indistintamente, serão confeccionados com dispositivos de acesso para limpeza e inspeção das superfícies internas.
 - Será obrigatório a fixação rígida dos dutos. Não será permitida a amarração ou suspensão por meio de fios, arames ou fitas perfuradas.
 - Os dutos deverão ser fixados através de cantoneiras presas ao teto por pinos Walsywa.
 - Os dutos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado, com as espessuras indicadas na NBR-16401, sendo que a espessura mínima a ser usada será de 0,50 mm (# 26), independente das dimensões dos dutos.
 - Os dutos deverão ser cuidadosamente fabricados e montados, de modo a se obter uma construção rígida, sólida, limpa, sem saliências, cantos vivos, arestas cortantes e vazamentos excessivos. Deverão ser fabricados fora do ambiente do serviço de engenharia, em oficinas adequadas à sua construção. Deverão ser construídos em trechos com dimensões adequadas ao transporte e colocação no ambiente do serviço de engenharia. Cada trecho deverá ser devidamente limpo, com completa remoção das sujidades externas e internas.
 - A conexão de um trecho a outro trecho deverá ser por flange, conforme determinado nas normas pertinentes, ou conforme descrito em projeto. Depois de efetuada a limpeza dos trechos dos dutos, os mesmos deverão ser embalados em sacos plásticos adequados e transportados cuidadosamente para o local da sua instalação.
 - Os dutos de ar só serão desembalados em local apropriado e designado pela CONTRATANTE, na presença do fiscal do serviço de engenharia, que verificará se o mesmo foi adequadamente fabricado e transportado para o local do serviço de engenharia; caso não esteja de acordo com as especificações técnicas os dutos não serão aceitos devendo ser fabricados adequadamente.
 - Transições em dutos, inclusive conexões entre equipamentos e dutos, deverão ter uma conicidade não maior que 20° em ambos os planos. Bifurcações entre troncos principais, ou entre estes e seus ramais, deverão ser providas de registros e divisores de fluxo, com quadrantes de regulação correspondentes, na quantidade necessária para a boa regulação dos sistemas, ainda que estes não estejam indicados nos desenhos.
 - raio de curvatura de linha de centro de todas as curvas e joelhos não deverá ser menor do que 1,25 vezes a dimensão, no sentido da curva, do trecho de duto.
 - Onde houver a interferência que impossibilite o uso deste raio mínimo, será permitida a montagem de joelhos retos.



- Todas as curvas e joelhos deverão possuir veias direcionais. Estas deverão ser construídas do mesmo material dos dutos e não deverão ser fabricadas com espessura inferior à bitola de # 22. Deverão ser do tipo de dupla chapa.
- Todos os elementos que constituem a instalação das redes de dutos deverão ter seu nivelamento verificado, bem como o seu prumo dos elementos verticais; exceção será feita mediante estabelecido no projeto.

Grelhas, Difusores, Venezianas e Registros:

- 1) Deverão ser fabricadas em perfis de alumínio extrudado, anodizado fosco natural.
- 2) Na parte plana (moldura), deverão ser lisos, não apresentando cavidades ou saliências, rebites, parafusos ou soldas que não permitem um perfeito acabamento condizente com o padrão dos ambientes.
- 3) As bocas ou saídas deverão ser regulares, bem acabadas, sem ondas, cortes ou amassamentos, planos de saliência regulares, nivelados e paralelos.
- 4) Os colarinhos das bocas de distribuição deverão ser dotados de registros, para permitir a distribuição e regulação do ar.
- 5) Deverão ser da marca TROPICAL, TROX, COMPARCO ou equivalente.
- 6) Não serão admitidos difusores, grelhas, tomadas de ar exterior, splitters, dampers, venezianas, registros ou qualquer outro acessório de fabricação artesanal, sendo somente aceitos os dispositivos fabricados por empresas especializadas, que publiquem catálogos com dados técnicos do desempenho deles.

Grelhas de Retorno:

- 1) Quando instaladas em portas, divisórias ou forros deverão ser construídas em alumínio extrudado e dotadas de moldura e contra-moldura, do tipo indevassável em V, conforme especificada em projeto.

Suportes de Dutos:

- 1) Cada trecho de duto deverá ser suspenso ou suportado, de maneira independente e diretamente à estrutura mais próxima, sem conexão com os outros elementos já sustentados.
- 2) Deverão obedecer aos critérios de espaçamento previstos nas normas e regulamentos citados.
- 3) Os dutos não devem ter contato com paredes. Assim, onde houver passagem de dutos através de paredes, estes deverão estar isolados através de vedação por um elastômero.
- 4) Todos os elementos de suporte dos dutos de ar deverão ter dimensões adequadas às dimensões dos dutos de ar e obedecer aos critérios de espaçamento estabelecidos nas normas pertinentes.
- 5) Não serão aceitos suportes de ferro chato fixados diretamente às chapas dos dutos.

Elementos de Fixação dos Dutos de Ar:

- 1) São denominados elementos de fixação parafusos, rebites, buchas, etc., os acessórios necessários para a fixação dos dutos e dos suportes às lajes e paredes.
- 2) Os elementos utilizados para a fixação dos dutos deverão ser selecionados de acordo com as características do prédio, bem como dos aspectos dimensionais dos dutos.
- 3) Caberá à CONTRATADA a utilização do elemento de fixação mais adequada a cada caso, proporcionando segurança e ausência de vibrações.



Difusores, Grelhas e Acessórios – Fixação:

- 1) Os difusores, grelhas e acessórios das redes de dutos de ar deverão ser entregues no serviço de engenharia, em local designado pela CONTRATANTE, devidamente embaladas.
- 2) As embalagens devem ser abertas na presença do fiscal que verificará a especificação técnica dos materiais. Caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas em projeto, as mesmas serão imediatamente recolhidas pela CONTRATADA, não devendo permanecer no ambiente do serviço de engenharia.
- 3) A fixação dos difusores e dos acessórios às redes de dutos deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes.

Isolamento Térmico:

- 1) Dentro da casa de máquinas, todos os dutos de insuflamento e retorno de ar condicionado deverão ser isolados com manta de lã de vidro, espessura 25 mm, densidade 16 kg/m³, recoberta com papel aluminizado, tipo kraft externo. A aplicação do isolamento deverá estar estritamente de acordo com as instruções do fabricante. A proteção mecânica será feita por cantoneiras de 40 mm x 40 mm, confeccionadas em chapa galvanizada bitola 26, fixadas com cintas plásticas de largura 13 mm e selos de pressão.

1.2.7 - Casa de Máquinas;

- 1) A casa de máquinas deverá ser ambiente estanque, sem infiltração de ar externo não controlado de qualquer natureza.
- 2) O piso da casa de máquinas deverá ser preferencialmente cerâmico, sendo aceito piso de granilite acabado. Não será aceito piso com imperfeições, que permitam acúmulos de água ou sujeira.
- 3) As paredes deverão ter acabamento liso (reboco, emassamento e pintura epóxi), de modo a permitir sua lavagem.
- 4) A cobertura da casa de máquinas (laje ou forro) também deverá receber o mesmo acabamento das paredes.
- 5) Ao lado da unidade de climatização deverá ser instalado ralo seco para coleta da drenagem da máquina. Estes ralos deverão estar interligados a sistema de coleta de água da casa e máquinas, através de ralo sifonado.
- 6) Não será permitida a instalação de forro ou divisórias de material orgânico nas casas de máquinas.
- 7) Para o perfeito atendimento dos serviços de manutenção, são considerados elementos mínimos exigidos:
 - 01 Ponto de água com torneira;
 - 01 Tomada 220 V
 - 01 Ponto de luz em cada parede da casa de máquinas com garantia de iluminação de no mínimo 500 LUX.
- 8) Os pontos de luz não poderão ser instalados atrás de dutos e de máquinas.
- 9) Não será necessária a instalação de iluminação no teto.
- 10) Portas e acessos à casa de máquinas deverão ser todos de abertura para fora do ambiente, com encaixes perfeitos de modo a se evitar infiltração por frestas destes acessos.
- 11) Sob a torneira de manutenção da casa de máquinas deverá ser executado rebaixo no piso com 5 cm de altura, onde será instalado o ralo sifonado de recolhimento geral das águas provenientes da casa de máquinas (drenos e limpeza).

1.2.8 - Serviços Complementares à Cargo da Contratada;



Ficarão a cargo da contratada, os seguintes itens: viabilizar as condições de estocar os equipamentos, materiais e ferramentas em condições seguras e abrigadas de chuvas e ventos.

1.2.9 - Manutenção;

Após a execução dos serviços e o aceite provisório do serviço de engenharia será agendada reunião entre a contratante (SETEC) e a contratada para entrega do sistema, que passará a ser de responsabilidade da licitante vencedora durante o período de vigência da garantia.

1.2.10 - Generalidades – Itens relativos ao contrato;

1.2.10.1 - Da execução;

- 1) A execução das instalações deverá atender ao contido nas especificações de projetos e tecnologia de materiais e equipamentos integrantes deste caderno de especificações, às prescrições dos fabricantes dos materiais e equipamentos, bem como às especificações e detalhes dos projetos específicos.
- 2) Deverão ser fornecidos todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de serviços comuns de engenharia e supervisão necessárias à instalação, Start-Up e regulagem dos equipamentos, mesmo que não explícitos neste caderno de especificações.
- 3) A execução dos serviços será feita através de instalador credenciado pelo fabricante dos equipamentos, e por técnicos habilitados e treinados em fábrica. Instaladores subcontratados ou próprio deverão apresentar registro no CREA, bem como referências do Engenheiro e dos técnicos que executarão os serviços.
- 4) A proponente deverá apresentar certificado da fábrica que possui funcionários habilitados para a execução dos serviços integrantes deste memorial descritivo para a instalação dos equipamentos de ar condicionado propostos.
- 5) A supervisão técnica será habilitada em nível de engenharia.
- 6) Fornecimento de todos os detalhes dos serviços que sejam pertinentes à instalação.
- 7) Fornecimento dos equipamentos embalados de fábrica, sobre base especial para transporte (compatível com o peso e o volume da carga), conforme especificação de projeto do equipamento, novos e em perfeitas condições.
- 8) Atendimento à FISCALIZAÇÃO, quando necessária vistoria dos equipamentos fornecidos, bem como providências a seu cargo, ensaios de funcionamento, com o objetivo de se aferir o atendimento às especificações.
- 9) Não instalar os equipamentos no serviço de engenharia, sem prévia fiscalização da SETEC.

Das Disposições Construtivas;

- 1) Executar a montagem de todos os equipamentos da instalação, devendo utilizar para isso mão-de-obra, serviços comuns de engenharia especializada, sob responsabilidade do engenheiro credenciado;
- 2) Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias;
- 3) Efetuar testes e medições finais, apresentando um relatório final para apreciação e aprovação do engenheiro fiscal, para o efeito de entrega da instalação;
- 4) Elaborar e entregar a SETEC/Fiscalização um jogo de desenhos atualizados da instalação, contendo todas as modificações introduzidas durante a execução;
- 5) Elaborar e entregar a SETEC/Fiscalização, manuais de operação e manutenção da instalação, complementares com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;

Da Preparação e Limpeza;



- 1) Concluídos os serviços de instalação das unidades e respectivas interligações, procederem, antes da partida inicial das mesmas, ao especificado nos itens a seguir:
- 2) Todas as unidades e linhas de interligações com os respectivos componentes deverão ser submetidos a cuidadosa e completa limpeza.
- 3) As unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução do serviço de engenharia deverão ser perfeitamente reparadas, retocadas ou mesmo substituídas a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 4) Estando preparada e limpa a instalação, serão procedidas pelo instalador as verificações finais: partida, testes e ajustes necessários,

Do Recebimento:

Como condição prévia e indispensável ao recebimento da instalação, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação do equipamento fornecido e realizará rigorosos ensaios de funcionamento, com o objetivo de constatar se foram efetiva e exatamente fornecidos todos os itens das especificações. Nesta ocasião, o instalador deverá portar todo o ferramental e instrumental necessários, devidamente aferidos.

1.2.11 - Recebimento provisório;

- 1) Cumpridas todas as etapas contratadas e estando a instalação em pleno funcionamento, será formalizado o Recebimento Provisório dela, em documento de 3 vias. A partir desta data passar-se-á a contar o prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, desde que entregue à FISCALIZAÇÃO a documentação técnica do serviço de engenharia relacionada a seguir:
- 2) Originais do projeto de execução atualizado, contendo todas as eventuais modificações ocorridas durante o serviço de engenharia (as built).
- 3) Certificado de garantia do instalador de que todos os materiais e mão-de-obra comuns de engenharia empregados são de primeira qualidade, bem assim o compromisso de correção de todos os defeitos não provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante o prazo de 1 ano a contar da data do Recebimento Provisório.
- 4) Caderno de elementos técnicos fornecidos pelo instalador, em 2 vias, contendo:
 - a. Manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos;
 - b. Jogo de desenhos contendo todos os diagramas elétricos de força e comando dos equipamentos e controles;
- 5) Certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos do serviço de engenharia, em via original, emitidos expressamente em nome da SETEC.

1.2.12 - Recebimento definitivo;

O termo de recebimento definitivo da instalação contratada será lavrado 90 dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, também em 3 vias, e desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO em razão de defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento dos serviços de engenharia e serviços contratados, bem como tenham sido solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na instalação.

1.2.13 - Da garantia;

- 1) Todos os equipamentos relativos ao contrato deverão possuir garantia contra defeitos e suporte técnico e garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento provisório do serviço de engenharia, contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem, bem como fornecimento de peças e componentes cobertos por garantia de fábrica neste período. Os compressores deverão ter garantia de 03 (três) anos.



- 2) A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos relativos ao contrato no ambiente da CONTRATANTE, através da resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, manutenções preventivas e corretivas e correções necessárias, observado os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento;

2.0 - Condições de assistência técnica e nível de serviço – SLA:

- O prazo para início de atendimento será de 2h (duas horas), exceto em caso de emergência, quando o prazo deverá ser de 30min. (trinta minutos);
- O prazo de solução dos problemas não deverá exceder o período de 6h (seis horas), para ao menos 98% (noventa e oito por cento) dos chamados de alta criticidade;
- O atendimento deverá ser do tipo on-site, prestado nas dependências da SETEC em Goiânia-GO;
- Deverá ser disponibilizado, além do suporte local on-site, suporte remoto de segundo e terceiro níveis, prestados por especialistas sediados no Brasil;
- Garantir suporte técnico presencial e via telefone e e-mail, em caso de necessidade;
- Em caso de necessidade de substituição de peças, deverão ser utilizados apenas componentes originais, manufaturados pelos fabricantes dos equipamentos, com nível de EC e Part Number iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese componente recondicionado ou remanufaturados;
- Em caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão fornecidas à base de troca, passando as partes substituídas a ser de propriedade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante todo o período de vigência contratual, canal de comunicação para abertura de chamada técnica constituído por telefone 0800 que aceite ligações gratuitas ou site próprio na internet que possibilite a abertura dos chamados por parte da SETEC.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, telefones gerenciais para escalonamento, em caso de necessidade.

3.0 - Observação:

- Os documentos fiscais deverão ser emitidos pela contratada em separado dos serviços e dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2013.

Jacqueline Evangelista Mendonça
Pregoeira

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



21- ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
C O N T R A T O N.º...../2013**

Contrato de prestação de serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, que entre si celebram o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o presente **contrato de prestação de garantia aos serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC**, conforme Despacho autorizatório n.º ____ de fls., **Processo nº. 52567033/2013, Pregão Eletrônico nº 106/2013**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico n 106/2013 e seus anexos.

1.2 - O regime de execução do presente contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;



- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 106/2013, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Prestar a garantia de acordo com as normas estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 106/2013** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar a garantia avençada durante toda a vigência deste contrato, não transferindo-a aos fabricantes dos equipamentos.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados, fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.
- Prestar a **CONTRATADA**, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato.
- Autorizar a entrada do pessoal, equipamentos e materiais pertencentes à **CONTRATADA**, quando houver a necessidade.
- Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer falha ou serviço que não esteja na qualidade desejada, afim de que sejam sanados todos os problemas por parte dos serviços.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula Sexta**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **36 (trinta e seis) meses** após o recebimento provisório, conforme item 4.4 deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo I deste Edital, em até **90 (noventa dias)** a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

4.2 - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.

4.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

4.4.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar **garantia dos serviços e equipamentos instalados**, durante o período de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento provisório dos serviços;

5.1.1 – A **garantia dos compressores é de 36 (trinta e seis) meses** contados a partir do recebimento provisório da instalação dos equipamentos.



5.2 - A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive atualizações.

5.3 - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação do serviço de instalação do sistema de ar condicionado, incluindo os equipamentos, sendo que o valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

6.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta.....

6.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

6.2.2 – Caso haja multa por inadimplimento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos objetos, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. ,*pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

6.4 - DO REAJUSTE:

6.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária Nº** .



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 – Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de



crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
- c) Judicial, nos termos da legislação.

- 9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

- 10.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 10.2** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REGISTRO NO CREA

- 11.1** - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1**-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E DO TCM

- 13.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e posteriormente pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2013** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2013

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



22 - ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a)
Pregoeiro (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na C.N.P.J. n.º através de seu representante legal Sr. (a) cargo CREDENCIA o (a) Sr. (a) portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



23 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013.

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (*assinatura*)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



**24 - ANEXO V
CARTA PROPOSTA**

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013.

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO R\$	PREÇO TOTAL	BDI
1	AR CONDICIONADO					
1.001	EQUIPAMENTOS (FORNECIMENTO)					
1.001.001	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	12			
1.001.002	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.001.003	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.001.004	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 22.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	15			
1.001.005	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.001.006	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	1			
1.001.007	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.001.008	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	14			



1.001.009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 80.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	5			
1.001.010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 180.000 BTU/H (15 TR) COM DOIS CONDENSADORES DE 90.000 BTU/H (7,5 TR), SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	2			
1.002	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
1.002.001	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	12			
1.002.002	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.002.003	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	19			
1.002.004	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 22.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	15			
1.002.005	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.002.006	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	1			
1.002.007	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	6			
1.002.008	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	14			
1.002.009	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 80.000 BTU/H, SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	5			
1.002.010	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 180.000 BTU/H (15 TR) COM DOIS CONDENSADORES DE 90.000 BTU/H (7,5 TR), SOMENTE FRIO, TENSÃO 220V, GÁS R22, FABRICANTE: SPRINGER CARRIER OU EQUIVALENTE	UN	2			
2.001	REDE FRIGORIGENA					
2.001.001	REDE FRIGORIGENA, 9.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 3/8"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	53			
2.001.002	REDE FRIGORIGENA, 12.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 1/2"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	140,5			
2.001.003	REDE FRIGORIGENA, 18.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 1/2"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	125,5			
2.001.004	REDE FRIGORIGENA, 24.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 5/8"-1/4", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	76			
2.001.005	REDE FRIGORIGENA, 30.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 3/4"-3/8", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	32			



2.001.006	REDE FRIGORIGENA, 36.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 3/4"-3/8", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	4,5		
2.001.007	REDE FRIGORIGENA, 48.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	69,5		
2.001.008	REDE FRIGORIGENA, 60.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	128,5		
2.001.009	REDE FRIGORIGENA, 80.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	38,5		
2.001.010	REDE FRIGORIGENA, 180.000 BTU/H, DIÂMETRO DAS LINHAS - SUCÇÃO / LÍQUIDO - 7/8"-1/2", INCLUSO ESPONJOSO (ISOLADO SEPARADAMENTE) + CABO PP 3x2,5mm + FITA DE VEDAÇÃO	M	25		
3.001	SUPORTES DE FIXAÇÃO				
3.001.001	SUPORTE PARA EVAPORADORA PISO TETO	UN	26		
3.001.002	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 9.000 A 18.000	UN	50		
3.001.003	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 24.000 A 30.000	UN	21		
3.001.004	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 36.000 A 80.000	UN	26		
3.001.005	CALÇO EM MADEIRA DE LEI (IPE) IMPERMEABILIZADO 150x100x150mm	UN	8		
3.001.006	PARABOLT COMPLETO (PARAFUSO + JAQUETA + CONE) 1/4	UN	468		
4.001	DUTOS, GRELHAS, ACESSÓRIOS				
4.001.001	CHAPA GALVANIZADA (0,65) #24	KG	86		
4.001.002	CHAPA GALVANIZADA (0,80) #22	KG	153		
4.001.003	ISOLAMENTO COM FELTRO F.VIDRO ALUMINIZADO ISOVER TIPO ISOFLEX RT 1.0 (12x38mm)	M²	43		
4.001.004	CANTO TDC 25 mm	UN	128		
4.001.005	GRAMPO PWII C/ PARAFUSO	UN	12		
4.001.006	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 5/16" C/ PORCA	UN	64		
4.001.007	FITA VEDAÇÃO 20 x 4mm	MT	30		
4.001.008	FITA PLÁSTICA 1/2"	MT	40		
4.001.009	SELO PLÁSTICO 1/2"	UN	15		
4.001.010	FITA ADESIVA ALUMINIZADA - LARGURA 50 mm	MT	10		
4.001.011	PERFIL PERFURADO TIPO "U" 38 x 38mm	MT	12		
4.001.012	VERGALHAO ROSCA TOTAL 3/8 x 3 m	MT	8		
4.001.013	SILICONE 470 GR	UN	2		
4.001.014	REBITE POP 1/8 X 1/2	UN	2		
4.001.015	LAMINA DE SERRA	UN	1		
4.001.016	BROCA 9/64	UN	1		
4.001.017	DUMPER SOBRE PRESSÃO , TROPICAL, MOD. VSC - 4, 350x350mm	UN	4		
4.001.018	DUMPER, TROPICAL, MOD. DCV-0 1100x250mm	UN	2		
4.001.019	TAE COMPLETA , TROPICAL, C/ FILTRO G-4 - FVL, 500x400mm	UN	1		
4.001.020	GRELHA DE INSULFLAMENTO , TROPICAL, DV + RG 900x350mm	UN	5		
5.001	QUADRO ELÉTRICO				
5.001.001	QUADRO ELÉTRICO P/ SPLITÃO, PARA PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES COMPOSTO DE: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE ENTRADA, BARRAMENTO DE COBRE, GABINETE METÁLICO, INVERSORES DE FREQUENCIA, ACESSÓRIOS, FIAÇÃO, BORNES, CANALETAS, PLAQUETAS, ETC. NECESSÁRIAS À PERFEITA OPERAÇÃO DO QUADRO. PARTIDA PARA CADA MOTOR COMPOSTA DE DISJUNTOR, CONTACTORES, CHAVE SELETORA LOCAL-REMOTO, BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, LÂMPADAS SINALIZADORAS.	UN	1		



5.001.002	CONTROLADOR LOGICO PROGRAMÁVEL E PERIFÉRICOS, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	1			
6.001	LIMPEZA FINAL DE OBRA					
6.001.001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1			
7.001	ADMINISTRAÇÃO					
7.001.001	ENGENHEIRO MECANICO / AR CONDICIONADO	H	32			
TOTAL SEM BDI						-
TOTAL COM BDI						

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, nas especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Até a assinatura do contrato esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____.
____ (assinatura)_____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em trabalhos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.
____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



26 - ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de ar condicionado, incluindo equipamentos, com garantia dos serviços e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___ / ___ / _____